

INSTRUMENTO DE NOTAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (LEI 22/2008, DE 13 DE MAIO), DE RESPOSTA OBRIGATÓRIA, REGISTADO NO INE SOB O Nº 9864 VÁLIDO ATÉ 31-12-2010

ANTES DE RESPONDER LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES DO QUESTIONÁRIO.



(Órgão delegado do INE - Despacho conjunto de 24/11/1992)
Rua Castilho, 24 – 1250 – 069 LISBOA
Telefones 21 3114900 - Fax 21 310

INQUÉRITO TRIMESTRAL AOS EMPREGOS VAGOS

1º TRIMESTRE 2010

RESPOSTA CONFIDENCIAL

Nº de Identificação Fiscal: _____
 Nº Interno da Unidade Local _____
 Nome da Unidade Local: _____
 Morada da Unidade Local: _____
 Código Postal | _____ | - | _____ |
 Município _____
 Actividade Principal (CAE Rev. 3) _____
 Número de Pessoas ao Serviço: _____

Alteração dos dados de identificação da empresa/unidade local

Sim (aparecem os campos para alterar)

Não (passa ao ponto seguinte)

Nº de Identificação Fiscal: _____
 Nome da Unidade Local _____
 Morada da Unidade Local _____
 Código Postal | _____ | - | _____ |
 Município _____
 Actividade Principal (CAE Rev. 3) _____

Em actividade (se assinalou este campo, aparece o questionário para preencher)
 Actividade suspensa (não precisa preencher o questionário)

I. PESSOAS AO SERVIÇO

1. Indique o número de pessoas ao serviço da unidade local no dia 31 de Março de 2010 _____
 1.1. Das pessoas indicadas acima, quantas são trabalhadores por conta de outrem? _____

II. EMPREGOS VAGOS

2. Indique se, em 31 de Março de 2010, existiam empregos vagos na unidade local

2.1 Sim

2.1.1 Se respondeu “Sim”, indique quantos _____ Passe à pergunta 3

2.2 Não

Se respondeu “Não”, terminou a resposta ao inquérito. Obrigada pela colaboração

3. Se tiver respondido “Sim” na pergunta anterior, distribua o número de empregos vagos indicados em 2.1.1. segundo as profissões a exercer	Número de empregos vagos	
	Total	Dos quais: a contratar por tempo indeterminado
1.2 Directores de Empresa	_____	_____
1.3 Directores e Gerentes de Pequenas Empresas	_____	_____
2.1 Especialistas das Ciências Físicas, Matemáticas e Engenharia	_____	_____
2.2 Especialistas das Ciências da Vida e Profissionais de Saúde	_____	_____
2.3 Docentes do Ensino Secundário, Superior e Profissões Similares	_____	_____
2.4 Outros Especialistas das Profissões Intelectuais e Científicas	_____	_____
3.1 Téc. e Profissionais de Nível Intermédio das Ciências Físicas e Químicas, da Engenharia e Profissões Similares	_____	_____
3.2 Profissionais de Nível Intermédio das Ciências da Vida e da Saúde	_____	_____
3.3 Profissionais de Nível Intermédio do Ensino	_____	_____
3.4 Outros Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio	_____	_____
4.1 Empregados de Escritório	_____	_____
4.2 Empregados de Recepção, Caixas, Bilheteiros e Similares	_____	_____

5.1 Pessoal dos Serviços Directos e Particulares, de Protecção e Segurança	□□□□	□□□□
5.2 Manequins, Vendedores e Demonstradores	□□□□	□□□□
6.1 Agricultores e Trabalhadores Qualificados da Agricultura, Criação de Animais e Pescas	□□□□	□□□□
6.2 Agricultores e Pescadores – Agricultura e Pesca de Subsistência	□□□□	□□□□
7.1 Operários, Artífices e Trabalhadores Similares das Ind. Extractivas e Construção Civil	□□□□	□□□□
7.2 Trabalhadores da Metalurgia e da Metalomecânica e Trabalhadores Similares	□□□□	□□□□
7.3 Mecânicos de Precisão, Oleiros e Vidreiros, Artesãos e Trab. Artes Gráficas e Similares	□□□□	□□□□
7.4 Outros Operários, Artífices e Trabalhadores Similares	□□□□	□□□□
8.1 Operadores de Instalações Fixas e Similares	□□□□	□□□□
8.2 Operadores de Máquinas e Trabalhadores da Montagem	□□□□	□□□□
8.3 Condutores de Veículos e Embarcações e Operadores de Equipamentos Pesados Móveis	□□□□	□□□□
9.1 Trabalhadores não Qualificados dos Serviços e do Comércio	□□□□	□□□□
9.2 Trabalhadores não Qualificados da Agricultura e Pescas	□□□□	□□□□
9.3 Trabalhadores não Qualificados das Minas, da Construção Civil e Obras Públicas, da Indústria Transformadora e dos Transportes	□□□□	□□□□

Observações

Pessoa habilitada a dar esclarecimentos sobre o inquérito _____ Telefone _____ Fax _____ Endereço electrónico _____
--

INSTRUÇÕES

Pessoas ao serviço - Pessoas que no período de referência participaram na actividade do estabelecimento/entidade qualquer que tenha sido a duração dessa participação e nas seguintes condições:

- a) pessoal ligado ao estabelecimento/entidade por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração;
- b) pessoal ligado ao estabelecimento/entidade, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p.ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados, membros activos de cooperativas);
- c) pessoal com vínculo a outras empresas/entidades que trabalharam no estabelecimento/entidade sendo por este directamente remunerados;
- d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

Não são consideradas como pessoal ao serviço as pessoas que:

- i. se encontram nas condições descritas nas alíneas a., b. e c. e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês;
- ii. os trabalhadores com vínculo ao estabelecimento/entidade deslocados para outras empresas/entidades, sendo nessas directamente remunerados;
- iii. os trabalhadores a trabalhar no estabelecimento/entidade e cuja remuneração é suportada por outras empresas/entidades (p.ex.: trabalhadores colocados por empresas de trabalho temporário)
- iv. os trabalhadores independentes (p.ex.: prestadores de serviços ou pessoas pagas através dos designados recibos verdes)

Trabalhador por conta de outrem – Trabalhadores que, no período de referência, exercem uma actividade sob a autoridade e direcção de outrem, ligados à empresa/estabelecimento por um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, e que auferem dessa empresa/estabelecimento uma remuneração, a qual não depende dos resultados económicos da unidade económica para a qual trabalha. Considere as situações seguintes:

- a) pessoal ligado ao estabelecimento/entidade por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração;
- b) pessoal com vínculo a outras empresas/entidades que trabalharam no estabelecimento/entidade sendo por este directamente remunerados;
- c) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

Não são consideradas como trabalhadores por conta de outrem as pessoas que:

- i. se encontram nas condições descritas nas alíneas a) e c) que estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês;
- ii. as pessoas em regime de licença sem vencimento e em exercício de funções públicas;
- iii. pessoal ligado ao estabelecimento/entidade que, por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p.ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados);
- iv. os trabalhadores com vínculo ao estabelecimento/entidade deslocados para outras empresas/entidades, sendo nessas directamente remunerados;
- v. os trabalhadores a trabalhar no estabelecimento/entidade e cuja remuneração é suportada por outras empresas/entidades (p.ex.: trabalhadores colocados por empresas de trabalho temporário)
- vi. os trabalhadores independentes (p.ex.: prestadores de serviços ou pessoas pagas através dos designados recibos verdes)
- vii. as pessoas ao abrigo do Sistema de Aprendizagem.

Trabalhadores com contrato por tempo indeterminado (permanentes) - Pessoas ligadas ao estabelecimento/entidade por um contrato de trabalho sem especificação do seu termo ou de duração indeterminada.

Emprego vago - emprego criado de novo ou que já existe mas que continua vago, ou que ficará vago, para o qual a entidade patronal procurou activamente e está disposta a continuar a procurar, um candidato adequado externo à empresa, a fim de o admitir imediatamente ou num futuro próximo. A especificação temporal é ilimitada: devem ser reportadas todas as vagas para as quais se verifica a procura activa de um candidato na data de referência.

A procura activa de um candidato adequado compreende:

- Notificar a vaga aos Centros de Emprego;
- Contactar uma agência de emprego privada;
- Anunciar as vagas nos meios de comunicação (internet, jornais, revistas, por exemplo);
- Anunciar a vaga num placard acessível ao público (por exemplo, na montra de uma loja, à entrada do supermercado);
- Contactar, entrevistar ou seleccionar directamente possíveis candidatos;
- Contactar os outros empregados ou outras pessoas conhecidas;
- Conceder estágios na empresa, com o objectivo de seleccionar de entre eles um candidato.

Pergunta 3 - Do total de empregos vagos indicados na questão 2.1.1., discriminar o número de pessoas em falta por grupos de profissões. Considere os exemplos abaixo indicados.

Sub Grande Grupos da Classificação Nacional de Profissões 1994

1.2 Directores de Empresa – Director-Geral; Administrador Hospitalar; Director de Produção – Indústrias Extractivas, Transformadoras e Construção; Director de Hotel; Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Recursos Humanos; Director Comercial; Director de Informática.

1.3 Directores e Gerentes de Pequenas Empresas – Director e Gerente de Empresas da Indústria, Comércio e Serviços, com 1 a 9 trabalhadores, inclusive.

2.1 Especialistas das Ciências Físicas, Matemáticas e Engenharia - Físico, Químico, Geólogo, Matemático, Estatísticos, Analista de Sistemas, Arquitecto, Engenheiro.

2.2 Especialistas das Ciências da Vida e Profissionais da Saúde - Biólogo, Biofísico, Bioquímico, Farmacologista, Farmacêutico, Engenheiro Agrónomo, Médico, Enfermeiro.

2.3 Docentes do Ensino Secundário, Superior e Profissões Similares – Professor do Ensino Superior, Professor do Ensino Básico (2º e 3º ciclos), Professor do Ensino Secundário, Técnico de Formação, Técnico de Reeducação, Professor do Ensino Vocacional Artístico.

2.4 Outros Especialistas das Profissões Intelectuais e Científicas – Contabilista, Técnico de Recursos Humanos, Gestor de Produto, Advogado, Jurista, Documentalista, Jornalista, Editor, Tradutor, Economista, Revisor Oficial de Contas, Sociólogo, Psicólogo, Desenhador Criador Industrial, Instrumentista.

3.1 Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio das Ciências Físicas e Químicas, Engenheiros Técnicos e Similares – Analista de Laboratório, Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia, Medidor Orçamentista, Técnico de Frio, Técnico de Telecomunicações, Técnico de Manutenção de Aeronaves, Programador de Informática, Operador de Computador, Técnico de Radiologia, Chefe de Máquinas, Comandante de Navio, Piloto de Avião, Controlador de Tráfego Aéreo, Técnico de Voo.

3.2 Profissionais de Nível Intermédio das Ciências da Vida e da Saúde – Técnico de Análises Clínicas e de Saúde Pública, Técnico do Ambiente, Técnico de Farmácia, Técnico Sanitário, Técnico de Óptica Ocular, Técnico de Próteses Dentárias, Fisioterapeuta.

3.3 Profissionais de Nível Intermédio do Ensino – Professor do Ensino Básico Primário, Educador de Infância, Professor de Educação Especial, Instrutor de Voo, Instrutor de Condução de Veículos Automóveis.

3.4 Outros Técnicos e Profissionais de Nível Intermédio – Corretor de Bolsa, Agente de Seguros, Mediador Oficial, Técnico de Turismo, Representante Comercial e Técnico de Vendas, Gerente - Estabelecimentos Bancários, Gerente - Seguros, Chefe de Vendas, Inspector de Vendas, Delegado de Informação Médica, Chefe de Compras, Avaliador, Corretor de Mercadorias, Agente de Navegação, Despachante Oficial, Chefe de Secção, Secretário de Administração, Escriturário de Apoio Jurídico, Técnico de Contas (guarda-livros), Tesoureiro, Decorador, Músico, Estilista, Modelista - Vestuário, Locutor, Treinador desportivo, Jogador Profissional de Futebol, Árbitro Desportivo e outros desportistas.

4.1 Empregados de Escritório – Empregado de Escritório, Dactilógrafo, Operador de Registo de Dados, Secretário, Escriturário de Contabilidade, Gestor de Conta Bancária, Escriturário – Seguros, Gestor de Sinistros – Seguros, Empregados de Aprovisionamento e Armazém, Ecónomo, Apontador, Medidor, Chefe de Estação - Caminhos de Ferro.

4.2 Empregados de Recepção, Caixas, Bilheteiros e Similares – Caixa de Serviços Financeiros, Caixa de Comércio, Bilheteiro, Portageiro, Caixa de Banco, Chefe de Banca - Casinos, Penhorista, Cobrador, Supervisor (inspector) de Serviços de Cobranças e Leituras, Recepcionista, Operador de exploração de Telecomunicações, Telefonista, Cabeleireiro, Barbeiro, Massagista, Esteticista, Socorrista, animador turístico, banhador, Vigilante de piscina, Disco-Jockey.

5.1 Pessoal dos Serviços Directos e Particulares, de Protecção e Segurança – Comissário de Bordo (assistente de bordo), Revisor de Bilhetes - Caminhos de Ferro, Bilheteiro (cobrador de bilhetes) – Autocarros, Carros Eléctricos, Fiscal de Exploração – Metropolitano, Guia-intérprete, Encarregado de Refeitório, Ecónomo – Indústria hoteleira, Governanta de Andares (Indústria Hoteleira), Chefe de Cozinha, Cozinheiro, Ajudante de Cozinha, Empregado de Mesa, Empregado de Balcão, Vigilante de Crianças, Assistente Dentário, Ajudante de Farmácia, Cabeleireiro, Operador de Colheita de Águas, Maqueiro.

5.2 Manequins, Vendedores e Demonstradores – Manequim, Caixeiro, Operador de Supermercado, Demonstrador.

6.1 Agricultores e Trabalhadores Qualificados da Agricultura e Pescas – Jardineiro.

7.1 Operários, Artífices e Trab. Similares das Indústrias Extractivas e Construção Civil – Mineiro, Operador de Máquinas - Pedreiras, Encarregado – Trabalhadores de Minas e Pedreiras, Carregador de Fogo, Canteiro, Polidor de Pedra, Salineiro, Pedreiro, Calceteiro, Cimenteiro, Armador de Ferro, Canalizador, Montador – Alvenarias Pré-Fabricadas, Encarregado -Trabalhadores da Construção Civil e Obras Públicas, Carpinteiros, Electricista da Construção Civil, Pintor.

7.2 Trabalhadores da Metalurgia e da Metalomecânica e Trabalhadores Similares – Forjador, Serralheiro Mecânico, Mecânico e Ajustador de Máquinas, Fundidor, Soldador e Maçariqueiro, Mecânico de Automóveis, Bate-Chapas, Mecânico de Motores de Aviões, Torneiro Mecânico, Electromecânico, Electricista, Montador e Reparador de Instalações Telefónicas e Telegráficas.

7.3 Mecânicos de Precisão, Oleiros e Vidreiros, Artesãos, Trabalhadores das Artes Gráficas e Trab. Similares – Relojoeiro, Ourives, Fotógrafo, Foto Compositor, Oleiro, Oficial Vidreiro, Marcador de Obra – Vidro, Lapidador –

Vidro e Cerâmica, Pintor – Decorador a Pincel - Vidro e Cerâmica, Entalhador, Bordador Manual, Tipógrafo em Geral, Encadernador, Gravador, Estampador Manual – Têxteis.

7.4 Outros Operários, Artífices e Trabalhadores Similares – Padeiro, Pasteleiro e Confeiteiro, Ajudante de padaria, Forno, Trabalhador de Preparação do Tabaco, Magarefe, Cortador de Carnes, Queijeiro, Conserveiro, Marceneiro, Serrador Manual, Operador de Máquinas para Trabalhar Madeira (Mecânico de Madeiras), Preparador de Fibras, Tecelão Manual, Alfaiate, Talhador (Cortador) de Peles, Costureira - Trabalho em Série, Curtidor, Estofador, Sapateiro, Trabalhador Manual de Calçado e Couro, Acabador (malas e marroquinaria, peles), Fogueteiro (Trabalhador do Fabrico de Foguetes).

8.1 Operadores de Instalações Fixas e Similares – Operador de Instalações de Transformação de Metais, Condutor de Máquinas - Minas, Operador de Britadeira, Sondador, Fundidor de Alto Forno, Serrador Mecânico - Madeira, Operador de Máquina de Fabricar Papel ou Cartão, Operador de Instalações de Produção de Energia.

8.2 Operadores de Máquinas e Trabalhadores da Montagem – Operador de Máquinas para Trabalhar Metais e Produtos Minerais, Trabalhador da Montagem, Torneiro - Trabalho em Série dos Metais, Betonador, Preparador – Indústria Farmacêutica, Encarregado - Explosivos e Pirotécnicos, Plastificador, Operador de Máquina de Revelar Películas, Preparador de Colas - Borracha, Impressor Tipográfico, Operador de Máquina de Bordar.

8.3 Condutores de Veículos e Embarcações e Operadores de Equipamentos Pesados Móveis – Maquinista de Locomotivas, Condutor de Veículos a Motor, Encarregado de Manobras (Capataz de Manobras) - Caminhos de Ferro, Condutor de Máquinas de Escavação, Operador de Grua - Construção Civil, Mestre Costeiro, Marinheiro de Tráfego Local.

9.1 Trabalhadores não Qualificados dos Serviços e Comércio – Pessoal de Limpeza, Lavadeira, Engomador de Roupas, Vendedor por Telefone, Estafeta, Auxiliar de Limpeza, Empregado de Quartos - Hotelaria, Contínuo (Auxiliar de Apoio Administrativo) Porteiro em Geral, Vigilante (Guarda, Rondista), Cantoneiro de Limpeza.

9.2 Trabalhadores não Qualificados da Agricultura e Pescas – Mariscador, Apanhador de Algas.

9.3 Trabalhadores não Qualificados das Minas, da Construção Civil e Obras Públicas, da Indústria Transformadora e dos Transportes – Servente - Construção Civil e Obras Públicas, Porta Miras, Encerador, Embalador Manual, Cortador Manual de Papel, Acabador – Calçado, Auxiliar de Laboratório, Carregador e Descarregador de Mercadorias, Estivador.